



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

RESOLUÇÃO Nº 04, de 04 de dezembro de 2024

*Estabelece a nova composição da
Câmara Técnica Institucional – CTI*

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Timbó, instituído pelo Decreto Estadual nº 834, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução Nº 03 de 15 de dezembro de 2020 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Institucional – CTI;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição da Câmara Técnica Institucional – CTI.

Art. 2º. A CTI é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Timbó:

- Cia Bom Sucesso de Eletricidade.

CNPJ: 83.053.736/0001-55;

- Compensados e Laminados Lavrasul S/A.

CNPJ: 83.187.930/0014-48;

- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

CNPJ: 83.052.191/0001-62;



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

- Prefeitura Municipal de Porto União.

CNPJ: 83.102.541/0001-58;

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde - SEMAE.

CNPJ: 50.366.126/0001-52

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto União – STRPU.

CNPJ: 82.751.611/0001-36;

Art. 3º. As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução Nº 04 de 15 dezembro de 2020 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que definiu a composição da Câmara Técnica Institucional – CTI

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Porto União, 04 de dezembro de 2024.

Jamile Iara Sekula

Presidente do Comitê Timbó